



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.070ª sessão da Câmara Especial realizada em 23 de agosto de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade
Morais, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Ivana Maria de Almeida
Procuradora do Estado: Joana Faria Salomé

Julgamentos:

- PTA nº. 15.000074706-63 - Autuado: MARIA CECILIA FRANCO TORRES - Pedido de Retificação nº(s): 40.140157852-14 (Recorrente: MARIA CECILIA FRANCO TORRES - Procurador: Maria Cláudia Viana Hissa Dias do Vale/Outro(s) - Recorrida: CÂMARA ESPECIAL) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, à unanimidade, em dar provimento ao Pedido de Retificação para complementar os fundamentos da decisão anterior em relação às omissões apontadas. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Joana Faria Salomé.
ACÓRDÃO: 5.874/24/CE.
- PTA nº. 01.002448549-11 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157536-08 (Recorrente: BERNARDO KOS WINIK - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), 40.060157538-61 (Recorrente: JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060157539-42 (Recorrente: CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDAO - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer dos Recursos de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Joana Faria Salomé.
ACÓRDÃO: 5.870/24/CE.
- PTA nº. 01.002574485-41 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157537-81 (Recorrente: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), 40.060157542-81 (Recorrente: EURICO DE JESUS TELES NETO - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), 40.060157548-50 (Recorrente: JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), 40.060157549-31 (Recorrente: CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDAO - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060157550-15 (Recorrente: BERNARDO KOS WINIK - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer dos Recursos de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pelos Recorrentes, sustentou oralmente o Dr. Victor Mendonça Sposito e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Joana Faria Salomé.
ACÓRDÃO: 5.872/24/CE.
- PTA nº. 01.002586472-89 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157556-86 (Recorrente: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), 40.060157557-67 (Recorrente: EURICO DE JESUS TELES NETO - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), 40.060157558-48 (Recorrente: BERNARDO KOS WINIK -

Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060157559-29 (Recorrente: JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES - Procurador: MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer dos Recursos de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pelos Recorrentes, sustentou oralmente o Dr. Victor Mendonça Sposito e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Joana Faria Salomé.
ACÓRDÃO: 5.873/24/CE.

- PTA nº. 01.002679067-47 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157541-08 (Recorrente: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), 40.060157543-61 (Recorrente: BERNARDO KOS WINIK - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), 40.060157546-98 (Recorrente: EURICO DE JESUS TELES NETO - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060157547-79 (Recorrente: JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer dos Recursos de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pelos Recorrentes, sustentou oralmente a Dra. Iara Maria Diniz Leite e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Joana Faria Salomé.
ACÓRDÃO: 5.869/24/CE.

- PTA nº. 01.002789264-42 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157551-98 (Recorrente: BERNARDO KOS WINIK - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), 40.060157552-79 (Recorrente: EURICO DE JESUS TELES NETO - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060157553-50 (Recorrente: JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer dos Recursos de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Joana Faria Salomé.
ACÓRDÃO: 5.871/24/CE.

- PTA nº. 01.003295945-31 - Autuado: AMBEV S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157555-03 (Recorrente: AMBEV S.A. - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Joana Faria Salomé.
ACÓRDÃO: 5.875/24/CE.

- PTA nº. 01.003282693-42 - Autuado: AMBEV S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157554-31 (Recorrente: AMBEV S.A. - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Joana Faria Salomé.
ACÓRDÃO: 5.876/24/CE.

- PTA nº. 01.002904318-81 - Autuado: ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157581-62 (Recorrente: ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Procurador: ANDRÉ RICARDO LEMES DA SILVA - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Joana Faria Salomé.
ACÓRDÃO: 5.877/24/CE.

- PTA nº. 15.000066101-01 - Autuado: MARILIA DE MELO CABRAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060157758-06 (Recorrente: MARILIA DE MELO CABRAL - Procurador: Marco Antônio Corrêa Ferreira/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060157759-89 (Recorrente: MARCOS LIVIO CABRAL - Procurador: Marco Antônio Corrêa Ferreira/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, por maioria de votos, em conceder vista ao patrono da Recorrente, pelo prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da intimação, para que, objetivamente se manifeste, caso queira, sobre as informações constantes no pen drive de fls. 446. Vencidas as Conselheiras Cindy Andrade Moraes e Ivana Maria de Almeida, que não concediam abertura de vistas. Pela Recorrente Marília de Melo Cabral, sustentou oralmente o Dr. André Perdigão Viana e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Joana Faria Salomé.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG